



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

CERTIDÃO Nº 617/2018

---- Mário Filipe Soares Rodrigues, Presidente da Assembleia Municipal, certifica para fins oficiais, o teor da deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua reunião de vinte e um de novembro de dois mil e dezoito (continuação da sessão ordinária realizada no dia dezasseis de novembro de dois mil e dezoito). -----

---- **Aprovado por maioria** o IMI – Prédios de Sujeitos Passivos Com Dependentes a Cargo para o Ano de 2019, de acordo com o disposto nas als. b), c) e d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09/2017.-----

---- A Assembleia Municipal teve presente e aprovou por maioria com quarenta e um votos a favor, sendo dezanove votos do GMC, dezasseis votos do PPD/PSD, três votos do CDS-PP, um voto do PCP/PEV-CDU, um voto da Coligação Nova Mudança (MPT), um voto do JPP e uma abstenção do PTP. -----

---- Foi aprovada a ata em minuta na parte respeitante a esta deliberação para produzir efeitos imediatos. -----

---- E é quanto me cumpre certificar. -----

Funchal, 23 de novembro de 2018. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Mário Filipe Soares Rodrigues



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO Nº 537/2018

-----Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe da Divisão de Atendimento e Administração, da
Câmara Municipal do Funchal.-----

-----Certifica que, na reunião ordinária da Câmara Municipal do Funchal realizada em onze
de outubro de dois mil e dezoito, foi aprovada por unanimidade a proposta de deliberação apensa
relativa ao Pacote Fiscal 2019 – IMI – Prédios de Sujeitos Passivos com Dependentes a Cargo.-

-----E é quanto me cumpre certificar.-----

-----Divisão de Atendimento e Administração da Câmara Municipal do Funchal, aos doze
de outubro de dois mil e dezoito.-----

A Chefe de Divisão

Catarina Isabel Sousa Pereira

./.

Assimilada



Assembleia Municipal
do Funchal
Reunião
Ordinária/Extraordinária
de
21/11/2018

*Agendado
2018.9.26*

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
REUNIÃO DE
11 OUT 2018
O PRESIDENTE

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

PACOTE FISCAL 2019 - IMI

PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO

O artigo 112.º A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis prevê a possibilidade dos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Nos termos n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, a deliberação da redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal é comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo para vigorar em 2019, nos seguintes termos:

- Agregados familiares com **1 dependente**: redução de **20€** da taxa de IMI;
- Agregados familiares com **2 dependentes**: redução de **40€** da taxa de IMI;
- Agregados familiares com **3 ou mais dependentes**: redução de **70€** da taxa de IMI.

O Vice-Presidente

Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia